



DIÁRIO DA REPÚBLICA

PREÇO DESTE NÚMERO — 2\$00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário da República» e do «Diário da Assembleia da República» deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5, Lisboa-1.

ASSINATURAS

As três séries	Ano	2000\$	Semestre	...	1200\$
A 1.ª série	»	850\$	»	...	500\$
A 2.ª série	»	850\$	»	...	500\$
A 3.ª série	»	850\$	»	...	500\$
Duas séries diferentes	»	1600\$	»	...	950\$

Apêndices — anual, 850\$

A estes preços acrescem os portes do correio

O preço dos anúncios é de 22\$50 a linha, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Imprensa Nacional-Casa da Moeda, quando se trate de entidade particular.

SUPLEMENTO

SUMÁRIO

Presidência do Conselho de Ministros:

Despacho Normativo n.º 52/78:

Designa o Ministro da Defesa Nacional para coordenar e dinamizar a transferência dos serviços periféricos do Estado para os Governos Regionais dos Açores e da Madeira.

Despacho Normativo n.º 53/78:

Designa o Ministro adjunto do Primeiro-Ministro para, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 204.º da Constituição, assegurar as relações de carácter geral entre o Governo e a Assembleia da República.

Despacho Normativo n.º 54/78:

De delegação do Primeiro-Ministro no Ministro adjunto do Primeiro-Ministro da competência que por lei lhe é atribuída relativamente ao Gabinete de Macau.

Despacho Normativo n.º 55/78:

De delegação do Primeiro-Ministro no Ministro adjunto do Primeiro-Ministro da competência que por lei lhe é atribuída relativamente aos Gabinete Coordenador do Combate à Droga, Centro de Estudos da Profilaxia da Droga e Centro de Investigação e Controlo da Droga.

Despacho Normativo n.º 56/78:

De delegação do Primeiro-Ministro no Ministro adjunto do Primeiro-Ministro da competência que por lei lhe é atribuída relativamente à Comissão Interministerial de Reintegração.

Despacho Normativo n.º 57/78:

De delegação do Primeiro-Ministro no Ministro adjunto do Primeiro-Ministro da competência que por lei lhe é atribuída relativamente ao Commissariado para os Desalojados.

Despacho Normativo n.º 58/78:

De delegação do Primeiro-Ministro no Ministro adjunto do Primeiro-Ministro da competência que por lei lhe é atribuída relativamente ao Museu da República e da Resistência.

Despacho Normativo n.º 59/78:

De delegação do Primeiro-Ministro no Ministro adjunto do Primeiro-Ministro da competência para despachar assuntos correntes de administração relativos a autorizações.

Despacho Normativo n.º 60/78:

De delegação do Primeiro-Ministro no Ministro adjunto do Primeiro-Ministro da competência para aprovar horários especiais (Decreto-Lei n.º 37 118, de 27 de Outubro de 1948).

Despacho Normativo n.º 61/78:

De delegação do Primeiro-Ministro no Ministro das Finanças e do Plano da competência que por lei lhe é atribuída relativamente ao Gabinete de Planeamento da Região do Algarve.

Despacho Normativo n.º 62/78:

De delegação do Primeiro-Ministro no Ministro das Finanças e do Plano da competência que por lei lhe é atribuída relativamente à Comissão para a Integração Europeia.

Despacho Normativo n.º 63/78:

De delegação do Primeiro-Ministro no Ministro das Finanças e do Plano da competência que por lei lhe é atribuída relativamente ao Conselho Nacional de Estatística.

Despacho Normativo n.º 64/78:

De delegação do Primeiro-Ministro no Ministro das Finanças e do Plano da competência que por lei lhe é atribuída relativamente ao Conselho Nacional de Rendimentos e Preços.

Despacho Normativo n.º 65/78:

De delegação do Primeiro-Ministro, cumulativamente, nos Ministros das Finanças e do Plano e dos Negócios Estrangeiros da competência para autorizar o aumento do número de automóveis que podem ser importados com isenção de direitos para os chefes de missões diplomáticas.

Despacho Normativo n.º 66/78:

De delegação do Primeiro-Ministro no Ministro da Educação e Cultura da competência para autorizar a criação de lugares do quadro geral do ensino primário em estabelecimentos de assistência, bem como para autorizar a equiparação de habilitações.

Despacho Normativo n.º 67/78:

De delegação do Primeiro-Ministro no Ministro da Habitação e Obras Públicas da competência conferida pelo Decreto-Lei n.º 550/75, de 30 de Setembro, ao Ministro do Equipamento Social e do Ambiente.

Despacho Normativo n.º 68/78:

De delegação do Primeiro-Ministro no Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros da competência para superintender e despachar assuntos de administração relativos a diversos serviços.

Despacho Normativo n.º 69/78:

De delegação do Primeiro-Ministro no Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros da competência que por lei lhe é atribuída relativamente ao Secretariado Nacional de Reabilitação.

Despacho Normativo n.º 70/78:

De delegação do Primeiro-Ministro no Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros da competência que por lei lhe é atribuída relativamente à Comissão da Condição Feminina.

Despacho Normativo n.º 71/78:

De delegação do Primeiro-Ministro no Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros da competência que por lei lhe é atribuída relativamente ao Instituto António Sérgio do Sector Cooperativo.

Despacho Normativo n.º 72/78:

De delegação do Primeiro-Ministro no Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros da competência que por lei lhe é atribuída relativamente à Auditoria Jurídica da Presidência do Conselho de Ministros.

Despacho Normativo n.º 73/78:

De delegação do Primeiro-Ministro nos actuais Ministros, no âmbito dos respectivos departamentos, da competência que por lei lhe é conferida para autorizar a investidura na posse administrativa dos prédios a expropriar.

Despacho Normativo n.º 74/78:

De delegação do Primeiro-Ministro nos actuais Ministros e Secretários de Estado da competência para autorizar a realização de despesas até ao montante de, respectivamente, 50 000 e 20 000 contos, com ou sem dispensa de concurso público e de contrato escrito.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Primeiro-Ministro

Despacho Normativo n.º 52/78

Designo o Ministro da Defesa Nacional, coronel Mário Firmino Miguel, para coordenar e dinamizar a transferência dos serviços periféricos do Estado para os Governos Regionais dos Açores e da Madeira.

O presente despacho produz efeitos a partir de 30 de Janeiro de 1978.

Presidência do Conselho de Ministros, 13 de Fevereiro de 1978. — O Primeiro-Ministro, *Mário Soares*.

Despacho Normativo n.º 53/78

Designo o Ministro adjunto do Primeiro-Ministro, Dr. António de Almeida Santos, para, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 204.º da Constituição, assegurar as relações de carácter geral entre o Governo e a Assembleia da República.

O presente despacho produz efeitos a partir de 30 de Janeiro de 1978.

Presidência do Conselho de Ministros, 13 de Fevereiro de 1978. — O Primeiro-Ministro, *Mário Soares*.

Despacho Normativo n.º 54/78

Delego no Ministro adjunto do Primeiro-Ministro, Dr. António de Almeida Santos, a competência que me é conferida pelo Decreto-Lei n.º 226/77, de 31 de Maio, relativamente ao Gabinete de Macau.

O presente despacho produz efeitos a partir de 30 de Janeiro de 1978.

Presidência do Conselho de Ministros, 13 de Fevereiro de 1978. — O Primeiro-Ministro, *Mário Soares*.

Despacho Normativo n.º 55/78

Delego no Ministro adjunto do Primeiro-Ministro, Dr. António de Almeida Santos, a competência que me é atribuída pelos Decretos-Leis n.ºs 790/76, 791/76 e 792/76, de 5 de Novembro, relativamente aos Gabinete Coordenador do Combate à Droga, Centro de Estudos da Profilaxia da Droga e Centro de Investigação e Contrôlo da Droga.

O presente despacho produz efeitos a partir de 30 de Janeiro de 1978.

Presidência do Conselho de Ministros, 13 de Fevereiro de 1978. — O Primeiro-Ministro, *Mário Soares*.

Despacho Normativo n.º 56/78

Delego no Ministro adjunto do Primeiro-Ministro, Dr. António de Almeida Santos, a competência que por lei me é atribuída relativamente à Comissão Interministerial de Reintegração.

O presente despacho produz efeitos a partir de 30 de Janeiro de 1978.

Presidência do Conselho de Ministros, 13 de Fevereiro de 1978. — O Primeiro-Ministro, *Mário Soares*.

Despacho Normativo n.º 57/78

Delego no Ministro adjunto do Primeiro-Ministro, Dr. António de Almeida Santos, a competência que me é atribuída pelo Decreto-Lei n.º 683-B/76, de 10 de Setembro, relativamente ao Comissariado para os Desalojados.

O presente despacho produz efeitos a partir de 30 de Janeiro de 1978.

Presidência do Conselho de Ministros, 13 de Fevereiro de 1978. — O Primeiro-Ministro, *Mário Soares*.

Despacho Normativo n.º 58/78

Nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 709-B/76, de 4 de Outubro, deogo no Ministro adjunto do Primeiro-Ministro, Dr. António de Almeida Santos, a competência que naquele diploma é atribuída ao Primeiro-Ministro relativamente ao Museu da República e da Resistência.

O presente despacho produz efeitos a partir de 30 de Janeiro de 1978.

Presidência do Conselho de Ministros, 13 de Fevereiro de 1978. — O Primeiro-Ministro, *Mário Soares*.

Despacho Normativo n.º 59/78

Nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 736/76, de 16 de Outubro, deogo no Ministro adjunto do Primeiro-Ministro, Dr. António de Almeida Santos, a competência para despachar os seguintes assuntos correntes de administração:

- a) Autorização para realizações de despesas até 100 000 contos, com ou sem dispensa de concurso público e de contrato escrito, sem prejuízo da delegação concedida na matéria aos outros membros do Governo;
- b) Autorização de celebração de arrendamentos cuja renda anual seja superior a 120 000\$;
- c) Autorização do exercício de funções por aposentados;
- d) Autorização de acumulação de cargos públicos;
- e) Concessão de licenças sem vencimento pelo período de um ano e todos os outros assuntos relativos a funcionalismo.

O presente despacho produz efeitos a partir de 30 de Janeiro de 1978.

Presidência do Conselho de Ministros, 13 de Fevereiro de 1978. — O Primeiro-Ministro, *Mário Soares*.

Despacho Normativo n.º 60/78

Nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 736/76, de 16 de Outubro, deogo no Ministro adjunto do Primeiro-Ministro, Dr. António de Almeida Santos, a competência para aprovar horários especiais (Decreto-Lei n.º 37 118, de 27 de Outubro de 1948).

O presente despacho produz efeitos a partir de 30 de Janeiro de 1978.

Presidência do Conselho de Ministros, 13 de Fevereiro de 1978. — O Primeiro-Ministro, *Mário Soares*.

Despacho Normativo n.º 61/78

Deogo no Ministro das Finanças e do Plano, Dr. Vítor Manuel Ribeiro Constâncio, a competência que por lei me é atribuída relativamente ao Gabinete de Planeamento da Região do Algarve.

O presente despacho produz efeitos a partir de 30 de Janeiro de 1978.

Presidência do Conselho de Ministros, 13 de Fevereiro de 1978. — O Primeiro-Ministro, *Mário Soares*.

Despacho Normativo n.º 62/78

Deogo no Ministro das Finanças e do Plano, Dr. Vítor Manuel Ribeiro Constâncio, a competência que pelo Decreto-Lei n.º 306/77, de 3 de Agosto, me é atribuída relativamente à Comissão para a Integração Europeia.

O presente despacho produz efeitos a partir de 30 de Janeiro de 1978.

Presidência do Conselho de Ministros, 13 de Fevereiro de 1978. — O Primeiro-Ministro, *Mário Soares*.

Despacho Normativo n.º 63/78

Deogo no Ministro das Finanças e do Plano, Dr. Vítor Manuel Ribeiro Constâncio, a competência que pelo Decreto-Lei n.º 96/77, de 17 de Março, me é atribuída relativamente ao Conselho Nacional de Estatística.

O presente despacho produz efeitos a partir de 30 de Janeiro de 1978.

Presidência do Conselho de Ministros, 13 de Fevereiro de 1978. — O Primeiro-Ministro, *Mário Soares*.

Despacho Normativo n.º 64/78

Deogo no Ministro das Finanças e do Plano, Dr. Vítor Manuel Ribeiro Constâncio, a competência que pelo Decreto-Lei n.º 646/76, de 31 de Julho, me é atribuída relativamente ao Conselho Nacional de Rendimentos e Preços.

O presente despacho produz efeitos a partir de 30 de Janeiro de 1978.

Presidência do Conselho de Ministros, 13 de Fevereiro de 1978. — O Primeiro-Ministro, *Mário Soares*.

Despacho Normativo n.º 65/78

Nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 736/76, de 16 de Outubro, deogo, cumulativamente, nos Ministros das Finanças e do Plano e dos Negócios Estrangeiros, Drs. Vítor Manuel Ribeiro Constâncio e Vítor Augusto de Sá Machado, a competência para autorizar o aumento do número de automóveis que podem ser importados com isenção de direitos para os chefes de missões diplomáticas.

O presente despacho produz efeitos a partir de 30 de Janeiro de 1978.

Presidência do Conselho de Ministros, 13 de Fevereiro de 1978. — O Primeiro-Ministro, *Mário Soares*.

Despacho Normativo n.º 66/78

Nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 736/76, de 16 de Outubro, deogo no Ministro da Educação e Cultura, Dr. Mário Augusto Sottomayor Leal Cardia, a competência para autorizar a criação de lugares do quadro geral do ensino primário

em estabelecimentos de assistência, bem como para autorizar a equiparação de habilitações.

O presente despacho produz efeitos a partir de 30 de Janeiro de 1978.

Presidência do Conselho de Ministros, 13 de Fevereiro de 1978. — O Primeiro-Ministro, *Mário Soares*.

Despacho Normativo n.º 67/78

Nos termos do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 736/76, de 16 de Outubro, e tendo em atenção o disposto no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 585-A/75, de 17 de Outubro, deogo no Ministro da Habitação e Obras Públicas, engenheiro António Francisco Barroso de Sousa Gomes, a competência conferida pelo Decreto-Lei n.º 550/75, de 30 de Setembro, ao Ministro do Equipamento Social e do Ambiente.

O presente despacho produz efeitos a partir de 30 de Janeiro de 1978.

Presidência do Conselho de Ministros, 13 de Fevereiro de 1978. — O Primeiro-Ministro, *Mário Soares*.

Despacho Normativo n.º 68/78

Nos termos do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 737/76, de 16 de Outubro, deogo no Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros, Dr. Antero Alves Monteiro Dinis, a competência para superintender e despachar os assuntos de administração relativos aos seguintes serviços:

- a) Secretaria-Geral da Presidência da República;
- b) Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros;
- c) 1.ª Delegação da Direcção-Geral da Contabilidade Pública;
- d) Serviços Sociais da Presidência do Conselho de Ministros.

O presente despacho produz efeitos a partir de 30 de Janeiro de 1978.

Presidência do Conselho de Ministros, 13 de Fevereiro de 1978. — O Primeiro-Ministro, *Mário Soares*.

Despacho Normativo n.º 69/78

Deogo no Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros, Dr. Antero Alves Monteiro Dinis, a competência que me é atribuída pelo Decreto-Lei n.º 364/77, de 20 de Agosto, relativamente ao Secretariado Nacional de Reabilitação.

O presente despacho produz efeitos a partir de 30 de Janeiro de 1978.

Presidência do Conselho de Ministros, 13 de Fevereiro de 1978. — O Primeiro-Ministro, *Mário Soares*.

Despacho Normativo n.º 70/78

Deogo no Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros, Dr. Antero Alves Monteiro Dinis, a competência que me é atribuída pelo Decreto-

-Lei n.º 485/77, de 17 de Novembro, relativamente à Comissão da Condição Feminina.

O presente despacho produz efeitos a partir de 30 de Janeiro de 1978.

Presidência do Conselho de Ministros, 13 de Fevereiro de 1978. — O Primeiro-Ministro, *Mário Soares*.

Despacho Normativo n.º 71/78

Deogo no Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros, Dr. Antero Alves Monteiro Dinis, a competência que me é atribuída pelo Decreto-Lei n.º 902/76, de 31 de Dezembro, ratificado pela Lei n.º 35/77, de 8 de Junho, relativamente ao Instituto António Sérgio do Sector Cooperativo.

O presente despacho produz efeitos a partir de 30 de Janeiro de 1978.

Presidência do Conselho de Ministros, 13 de Fevereiro de 1978. — O Primeiro-Ministro, *Mário Soares*.

Despacho Normativo n.º 72/78

Deogo no Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros, Dr. Antero Alves Monteiro Dinis, a competência que pelo Decreto-Lei n.º 726/76, de 14 de Outubro, me é atribuída relativamente à Auditoria Jurídica da Presidência do Conselho de Ministros.

O presente despacho produz efeitos a partir de 30 de Janeiro de 1978.

Presidência do Conselho de Ministros, 13 de Fevereiro de 1978. — O Primeiro-Ministro, *Mário Soares*.

Despacho Normativo n.º 73/78

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 845/76, de 11 de Dezembro, deogo nos actuais Ministros, no âmbito dos respectivos departamentos, a competência que me é conferida pelo n.º 1 desse artigo para autorizar a investidura na posse administrativa dos prédios a expropriar.

O presente despacho produz efeitos a partir de 30 de Janeiro de 1978.

Presidência do Conselho de Ministros, 13 de Fevereiro de 1978. — O Primeiro-Ministro, *Mário Soares*.

Despacho Normativo n.º 74/78

Nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 736/76, de 16 de Outubro, deogo nos actuais Ministros e Secretários de Estado a competência para autorizar a realização de despesas até ao montante de, respectivamente, 50 000 e 20 000 contos, com ou sem dispensa de concurso público e de contrato escrito.

O presente despacho produz efeitos, respectivamente, a partir de 30 de Janeiro e 6 de Fevereiro de 1978.

Presidência do Conselho de Ministros, 13 de Fevereiro de 1978. — O Primeiro-Ministro, *Mário Soares*.